



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS - MG

LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Município de Periquito a doar bem público imóvel ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Periquito – Estado de Minas Gerais – aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada a atual área pública localizada na quadra nº. 025 na zona urbana deste Município, totalizando uma área de 610,50m² (Seiscentos e dez metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), sem benfeitorias, medindo 30,00 m (trinta metros) de frente e fundos e 20,35 m (vinte metros e trinta e cinco décimos) nas laterais direita e esquerda, conforme croqui em anexo.

§1º - A área referida no caput foi avaliada em R\$ 3.498,16 (Três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), pela Comissão de Avaliação nomeada para tal fim.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Periquito a doar o imóvel descrito no artigo 1º para o Estado de Minas Gerais, que assumirá o encargo de construir uma quadra poli esportiva no terreno doado, a ser incorporada a Escola Estadual Hilo Andrade.

§ 1º - A não utilização do imóvel objeto da referida doação para a finalidade descrita no caput deste artigo, implicará a reversão do imóvel, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização por eventuais benfeitorias e edificações realizadas no imóvel.

§ 2º - A demarcação do imóvel, alterações no cadastro e mapas oficiais, ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, competindo ao Estado de Minas Gerais o registro da área no Cartório de Registro de Imóveis.

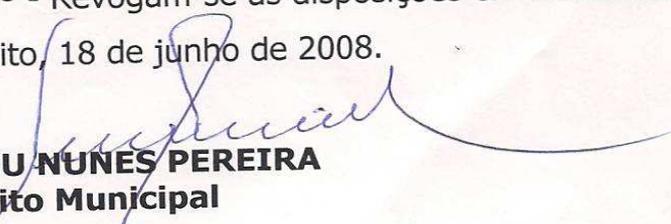
§ 3º - As eventuais despesas com a transferência do imóvel serão de responsabilidade do donatário.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos do art. 17, §4º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, 18 de junho de 2008.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal

Rua São Luiz, 195 – Centro – Periquito/MG - CEP: 35.156-000
Telefax: (33) 3298-3010 – Telefones: (33) 32983013 - 32983010